

Publicação em 23/01/2005
Edição: 29
fomal n.º Pantaneiro
LEI

Nº 1.967/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terreno de sua propriedade localizado entre a Quadra 109 e os trilhos da NOB, constante da Matrícula 7.190, pelo lote de terreno urbano denominado área B, situado na Quadra 331-A, constante da Matrícula 7477, ambas do Registro do Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com as seguintes descrições, respectivamente:

LOTE – QUADRA 109

Área de formato retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Duque de Caxias, por 52,00m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 630,00² (seiscentos e trinta metros quadrados).

LIMITES - Ao Norte – Lado esquerdo - com a área de Antonio Vicente;
Ao Sul – Lado direito – com a estrada de ferro da NOB;
Ao Leste – Frente – com a Rua Duque de Caxias;
A Oeste – Fundos - com a área do município.

ÁREA B – QUADRA 331-A

Lote de formato retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Duque de Caxias, por 29,00 (vinte e nove metros), da frente aos fundos, perfazendo uma área de 348,00² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao Norte – Lado direito – com a área remanescente A;
Ao Sul – Lado esquerdo – com a área remanescente C;
A Leste – Fundos – com área desmembrada D;
Oeste – Frente – com a Rua Duque de Caxias.

Art. 2º - A permuta do referido imóvel faz-se necessária para urbanização do local.

Art. 3º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 2.614,50 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 25 DE NOVEMBRO DE 2004.



Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal